



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

(Processo n.º 23115.014080/2022-11)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, por meio da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência, sediada na Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, São Luís - MA, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18 de agosto de 2022

Horário: 10 h 00 min. - horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras>

1. DO OBJETO.

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de **material de consumo – material hospitalar**, para atendimento das necessidades de diversos setores da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será **dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação neste pregão é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao



erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,0100 (um centavo)**.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 7.21.1.** no País;
 - 7.21.2.** por empresas brasileiras;
 - 7.21.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.23.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, na forma e prazo **estabelecido no subitem 10.1 deste edital**.



7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- 8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 9.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.** Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de, **no mínimo, 30% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o(s) item(ns) pertinente(s).**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



- 9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.18.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento.



- 17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE.

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatárioque:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 22.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 22.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6.** não mantiver a proposta;
- 22.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 22.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2.** Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



- 22.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ***cpl@ufma.br***

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, São Luís - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.12.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

São Luís, 05 de agosto de 2022.

Vitor Davi Barros de Souza
Pregoeiro Oficial
Mat. SIAPE 170510-6



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo – grupo: material hospitalar, para atendimento das necessidades de diversos setores da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Código SIPAC	CATMAT	Descrição	Unid.	Quant. Total	Preço Estim.	Total	PGC
1	303600003811	442143	AGULHA CURTA	Caixa	20	R\$ 34,28	R\$ 685,60	2041
2	303600003812	442144	AGULHA ODONTOLÓGICA LONGA	Caixa	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00	2042
3	303600003750	444376	ATADURA DE ALGODAO 10 CMX1,8M	Rolo	448	R\$ 2,00	R\$ 896,00	2043
4	303600003791	434414	AVENTAL DESCARTÁVEL	Unidade	592	R\$ 3,79	R\$ 2.243,68	2044
5	303600003689	408987	CABO DE KOLLE	Unidade	30	R\$ 18,52	R\$ 555,60	2045
6	303600003753	445188	CAMPO CIRÚRGICO TIPO FENESTRADO	Unidade	67	R\$ 22,75	R\$ 1.524,25	2046
7	303600003754	438055	CAMPO OPERATÓRIO	Unidade	2031	R\$ 5,20	R\$ 10.561,20	2047
8	303600003547	427150	CÂNULA DE OROFARÍNGEA N°2	Unidade	76	R\$ 3,49	R\$ 265,24	2048
9	303600003548	422817	CÂNULA DE OROFARÍNGEA N°3	Unidade	36	R\$ 3,80	R\$ 136,80	2049
10	303600003550	422818	CÂNULA DE OROFARÍNGEA N°5	Unidade	36	R\$ 3,96	R\$ 142,56	2050
11	303600003596	438090	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 8 MM	Unidade	67	R\$ 22,00	R\$ 1.474,00	2051
12	303600003597	451319	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 9 MM COM BALÃO PVC	Unidade	25	R\$ 5,20	R\$ 130,00	2052
13	303600003598	422819	CÂNULA OROFARÍNGEA N° 1	Unidade	37	R\$ 3,79	R\$ 140,23	2053
14	303600003599	427150	CÂNULA OROFARÍNGEA N° 2	Unidade	17	R\$ 3,49	R\$ 59,33	2048
15	303600003600	422817	CÂNULA OROFARÍNGEA N° 3	Unidade	25	R\$ 3,80	R\$ 95,00	2049
16	303600003601	422820	CÂNULA OROFARÍNGEA N° 4	Unidade	27	R\$ 3,86	R\$ 104,22	2056
17	303600003602	422818	CÂNULA OROFARÍNGEA N° 5	Unidade	25	R\$ 3,96	R\$ 99,00	2050
18	303600003555	283987	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°04	Unidade	232	R\$ 0,58	R\$ 134,56	2058
19	303600003552	279765	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	Unidade	237	R\$ 0,55	R\$ 130,35	2059
20	303600003553	279764	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	Unidade	237	R\$ 0,57	R\$ 135,09	2060
21	303600003554	279761	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	Unidade	232	R\$ 0,61	R\$ 141,52	2061
22	303600003556	460347	CATETER INTRAVENOSO 16G	Unidade	1050	R\$ 1,41	R\$ 1.480,50	2062
23	303600003560	438248	CATETER INTRAVENOSO 18G	Unidade	1070	R\$ 1,95	R\$ 2.086,50	2063
24	303600003557	438246	CATETER INTRAVENOSO 20G	Unidade	1070	R\$ 1,81	R\$ 1.936,70	2064
25	303600003558	438244	CATETER INTRAVENOSO 22G	Unidade	1070	R\$ 1,65	R\$ 1.765,50	2065
26	303600003559	438243	CATETER INTRAVENOSO 24G	Unidade	1070	R\$ 0,93	R\$ 995,10	2066
27	303600003561	281420	CATETER OXIGENOTERAPIA	Unidade	50	R\$ 0,95	R\$ 47,50	2067
28	303600003697	437177	CATETER PERIFÉRICO	Unidade	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00	2068
29	303600003698	438247	CATETER PERIFÉRICO	Unidade	60	R\$ 1,01	R\$ 60,60	2069
30	303600003699	437179	CATETER PERIFÉRICO	Unidade	60	R\$ 1,79	R\$ 107,40	2070
31	303600003700	437186	CATETER PERIFÉRICO	Unidade	60	R\$ 0,78	R\$ 46,80	2071
32	303600003701	456005	COLAR CERVICAL	Unidade	37	R\$ 13,68	R\$ 506,16	2072



33	3036000003594	455901	COLAR CERVICAL GRANDE	Unidade	37	R\$ 59,40	R\$ 2.197,80	2073
34	3036000003609	456006	COLAR CERVICAL- SALVAMENTO	Unidade	35	R\$ 18,85	R\$ 659,75	2074
35	3036000003702	407445	COLETOR	Unidade	280	R\$ 3,79	R\$ 1.061,20	2076
36	3036000003703	363482	COLETOR	Unidade	290	R\$ 6,11	R\$ 1.771,90	2075
37	3036000003706	456561	COMPRESSA DE GAZE	Pacote	100	R\$ 16,77	R\$ 1.677,00	2077
38	3036000003612	327251	CORANTE EA36	Frasco	14	R\$ 46,03	R\$ 644,42	2079
39	3036000003756	439208	CUBA HOSPITALAR REDONDA	Unidade	67	R\$ 14,49	R\$ 970,83	2080
40	3036000003757	439213	CUBA RIM 500 ML	Unidade	49	R\$ 46,71	R\$ 2.288,79	2081
41	3036000003708	438464	DRENO	Unidade	72	R\$ 5,00	R\$ 360,00	2082
42	3036000003563	438475	DRENO TORÁCICO	Unidade	70	R\$ 5,42	R\$ 379,40	2083
43	3036000003615	438464	DRENO TORÁCICO	Unidade	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00	2082
44	3036000003758	461243	ELETRODO	Unidade	1100	R\$ 0,31	R\$ 341,00	2085
45	3036000003564	386788	EQUIPO	Unidade	510	R\$ 4,84	R\$ 2.468,40	2087
46	3036000003709	386777	EQUIPO	Unidade	150	R\$ 4,44	R\$ 666,00	2086
47	3036000003710	437164	ESCALPE	Unidade	1100	R\$ 0,47	R\$ 517,00	2088
48	3036000003711	437170	ESCALPE	Unidade	1115	R\$ 0,32	R\$ 356,80	2089
49	3036000003712	437171	ESCALPE	Unidade	1080	R\$ 0,27	R\$ 291,60	2090
50	3036000003567	437164	ESCALPE 19G	Unidade	100	R\$ 0,48	R\$ 48,00	2088
51	3036000003565	437166	ESCALPE 21G	Unidade	70	R\$ 0,49	R\$ 34,30	2092
52	3036000003566	437167	ESCALPE 23G	Unidade	40	R\$ 0,46	R\$ 18,40	2093
53	3036000003713	286037	ESCOVA	Unidade	115	R\$ 0,37	R\$ 42,55	2094
54	3036000003714	281009	ESCOVA	Unidade	235	R\$ 48,00	R\$ 11.280,00	2095
55	3036000003716	437863	ESPARADRAPO	Rolo	73	R\$ 8,10	R\$ 591,30	2096
56	3036000003717	405740	ESPÉCULO	Unidade	140	R\$ 1,18	R\$ 165,20	2097
57	3036000003718	405739	ESPÉCULO	Unidade	370	R\$ 1,84	R\$ 680,80	2098
58	3036000003719	405738	ESPÉCULO	Unidade	210	R\$ 1,66	R\$ 348,60	2099
59	3036000003821	445168	FILME RADIOLÓGICO	Caixa	1	R\$ 312,82	R\$ 312,82	2100
60	3036000003722	281116	FIO DE SUTURA	Envelope	144	R\$ 3,99	R\$ 574,56	2101
61	3036000003723	281891	FIO DE SUTURA	Envelope	617	R\$ 1,53	R\$ 944,01	2103
62	3036000003762	281890	FIO DE SUTURA	Unidade	354	R\$ 1,91	R\$ 676,14	2104
63	3036000003829	281027	FIO DE SUTURA 4.0	Caixa	12	R\$ 93,07	R\$ 1.116,84	2104
64	3036000003627	281043	FIO DE SUTURA MATERIAL CATGUT	Envelope	114	R\$ 3,50	R\$ 399,00	2106
65	3036000003763	281318	FIO DE SUTURA N°02	Unidade	354	R\$ 1,43	R\$ 506,22	2107
66	3036000003725	452150	IMOBILIZADOR	Unidade	25	R\$ 107,90	R\$ 2.697,50	2112
67	3036000003727	269945	LUVA CIRÚRGICA TAM 6	Par	545	R\$ 1,35	R\$ 735,75	2139
68	3036000003631	269946	LUVA CIRÚRGICA TAM 6,5	Par	543	R\$ 1,32	R\$ 716,76	2140
69	3036000003633	269837	LUVA CIRÚRGICA TAM 8	Par	955	R\$ 1,30	R\$ 1.241,50	2138
70	3036000003737	345659	MÁSCARA	Unidade	206	R\$ 2,52	R\$ 519,12	2113
71	3036000003767	456410	MÁSCARA RESPIRATÓRIA TAMANHO INFANTIL	Unidade	72	R\$ 152,00	R\$ 10.944,00	2114
72	3036000003646	471145	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	Unidade	32	R\$ 28,01	R\$ 896,32	2115
73	3036000003648	396034	REAGENTE P/ TESTE DE FLOCULAÇÃO (SÍFILIS)	Unidade	52	R\$ 76,98	R\$ 4.002,96	2116
74	3036000003741	456408	REANIMADOR	Unidade	26	R\$ 149,91	R\$ 3.897,66	2117
75	3036000003775	456406	REANIMADOR MANUAL	Unidade	46	R\$ 162,25	R\$ 7.463,50	2118
76	3036000003780	336783	RESPIRADOR SEMIFACIAL	Unidade	28	R\$ 54,87	R\$ 1.536,36	2119
77	3036000003819	405620	REVELADOR RADIOLÓGICO	Frasco	1	R\$ 13,15	R\$ 13,15	2120
78	3036000003747	436001	SONDA	Unidade	80	R\$ 3,74	R\$ 299,20	2121
79	3036000003748	435997	SONDA	Unidade	90	R\$ 3,78	R\$ 340,20	2122
80	3036000003749	436078	SONDA	Unidade	60	R\$ 3,10	R\$ 186,00	2123
81	3036000003576	436016	SONDA N°10	Unidade	256	R\$ 4,29	R\$ 1.098,24	2124
82	3036000003577	436017	SONDA N°12	Unidade	256	R\$ 3,77	R\$ 965,12	2125



83	3036000003582	438981	SONDA NASOGÁSTRICA N° 6	Unidade	270	R\$ 0,68	R\$ 183,60	2128
84	3036000003583	438982	SONDA NASOGÁSTRICA N° 8	Unidade	250	R\$ 0,80	R\$ 200,00	2129
85	3036000003580	438983	SONDA NASOGÁSTRICA N°10	Unidade	250	R\$ 0,79	R\$ 197,50	2130
86	3036000003581	438986	SONDA NASOGÁSTRICA N°16	Unidade	260	R\$ 0,98	R\$ 254,80	2131
87	3036000003578	436837	SONDA N°18	Unidade	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00	2126
88	3036000003579	436018	SONDA N°20	Unidade	250	R\$ 4,98	R\$ 1.245,00	2127
89	3036000003777	438984	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOENTRAL	Unidade	460	R\$ 0,96	R\$ 441,60	2132
90	3036000003653	353696	SORO CONTROLE NEGATIVO P/ TIPAGEM SANGUÍNEA	Frasco	15	R\$ 14,08	R\$ 211,20	2133
91	3036000003820	406293	SUGADOR CIRÚRGICO	Unidade	40	R\$ 12,15	R\$ 486,00	2134
92	3036000003828	356905	TESTE QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE BETA-HCG	Unidade	42	R\$ 0,70	R\$ 29,40	2306
93	3036000003659	334484	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HIV	Teste	230	R\$ 2,80	R\$ 644,00	2135
94	3036000003660	352088	TIRAS DE OXIDASE	Frasco	40	R\$ 34,53	R\$ 1.381,20	2136
95	3036000003806	428620	TOUCA HOSPITALAR	Emb.	414	R\$ 11,15	R\$ 4.616,10	2137

1.1.2. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

As descrições técnicas e complementares dos materiais a serem adquiridos estão listadas no **APÊNDICE A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** deste documento. Caso haja discordância entre as especificações dos itens listados no referido apêndice com aquelas constantes no sistema Compras.gov.br (CATMAT), **prevalecerá a especificação constante neste Termo de Referência:**

1.2. A estimativa de custo total para aquisição é de **R\$ 112.707,36 (cento e doze mil, setecentos e sete reais e trinta e seis centavos)**.

1.3. O custo estimado foi elaborado com base nos preços divulgados no Painel de Preços do Ministério da Economia e preços de compras de outros entes e órgãos públicos, conforme Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 da Secretária de Gestão do Ministério da Economia, por se tratar este certame de procedimento administrativo autuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001.

1.4. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas. Portanto, não deverá constituir qualquer compromisso futuro para com a CONTRATANTE.

1.5. Conforme determinação legal, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014) a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.6. O material correspondente à aplicação da participação exclusiva de ME/EPP/COOP, está discriminado no(s) item(ns) **01 a 95** constante(s) na lista de materiais acima elencados.



1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O material requisitado é destinado a atender as necessidades dos diversos centros da UFMA, que desenvolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionados à saúde ou demais atividades que demandem material hospitalar. O material é necessário por se tratar de itens essenciais à aprendizagem por meio de atividades práticas, sendo que os benefícios causados pela aquisição do material serão a continuidade dessas atividades durante o ano letivo e a não aquisição implicará na interrupção das aulas práticas assim como comprometimento das pesquisas e dos serviços prestados à comunidade por meio das atividades de extensão.

Dentre os diversos resultados pretendidos com a aquisição dos equipamentos aqui pleiteados, destacam-se os seguintes objetivos: desenvolvimento e diversificação das atividades práticas desenvolvidas, proporcionando um ensino inovador e eficiente dos conteúdos teóricos e práticos, garantindo assim uma melhoria na qualidade de profissionais oferecidos à sociedade; reestruturação nas atividades práticas desenvolvidas nos laboratórios e clínicas, melhorias nas atividades de pesquisa desenvolvendo as habilidades científicas com a publicação de artigos e desenvolvimento de patentes, além da sua utilização em aulas práticas no ensino das disciplinas regulares dos cursos de graduação e pós-graduação; continuidade dos atendimentos clínicos oferecidos pelas atividades de extensão da universidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa **parcelada**, nos seguintes endereços:

4.1.1. UFMA - Almoxarifado Central: Avenida dos Portugueses, nº 1966, Campus do Bacanga, São Luís - MA - CEP: 65.080-805; das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta, exceto feriados;

4.1.2. UFMA CAMPUS CHAPADINHA: BR-222, Km 04, s/n, Boa Vista, Chapadinha- MA - CEP: 65500-000; das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta, exceto feriados;

4.1.3. UFMA Campus Bacabal – Avenida João Alberto, nº 700, Areal, Bacabal - MA. CEP: 65700-000; das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta, exceto feriados;



- 4.1.4. UFMA Campus Balsas:** Avenida MA 140, KM 04, Estrada do Gerais de Balsas, Balsas – MA, CEP: 65800-000; (98) 3272-9721 / 9722. Procurar pela Direção do Campus ou Secretaria Acadêmica. Horário de funcionamento 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados;
- 4.1.5. UFMA Campus Grajaú:** Av. Aurila Maria Santos Barros de Sousa, 2010, Bairro: Loteamento Frei Alberto Beretta, Grajaú - MA, CEP: 65940-000. Horário de funcionamento 8h as12h e 14h as 18h, exceto feriados;
- 4.1.6. UFMA Campus Imperatriz:** Unidade Avançada Bom Jesus – Av. da Universidade, S/N, Dom Afonso Felipe Gregory, Imperatriz- MA. CEP: 65915-240. Horário de funcionamento 8h as12h e 14h as 18h, exceto feriados;
- 4.1.7. UFMA CAMPUS IMPERATRIZ/ Unidade Centro:** Rua Urbano Santos, S/N, Centro. Imperatriz – MA CEP: 65900-410; das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta, exceto feriados;
- 4.1.8. UFMA CAMPUS CODÓ:** Avenida José Anselmo, 2008. Codó – MA CEP: 65400-000; das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta, exceto feriados;
- 4.1.9. UFMA Campus Pinheiro** - Coordenação do Curso de Ciências Naturais – CCCNP: Estrada Pacas, km10, s/n Bairro: Enseada, Pinheiro - MA CEP: 65200-000; Horário de funcionamento 8h as 12h e 14h as 18h, de segunda a sexta, exceto feriados;
- 4.1.10. UFMA Campus São Bernardo:** Rua Projetada, s/n, Bairro Planalto, São Bernardo - MA, CEP: 65550-000. Horário de funcionamento 8h as12h e 14h as 18h, exceto feriados.
- 4.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Todos os itens que necessitarem ser ligados a fonte de energia elétrica para seu devido funcionamento deverão ter **tensão elétrica nominal de 220V**, ficando sujeitos a não recebimento dos mesmos caso não atendam a esse critério.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 12.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 12.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.6.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 12.8.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 12.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2.** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 13.2.3.** multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



- 13.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo previsto da contratação é de **R\$ 112.707,36 (cento e doze mil, setecentos e sete reais e trinta e seis centavos).**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Esse pregão tem o objetivo de utilizar o Sistema de Registro de Preços – SRP, com base no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 3º, inciso II – “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas [...]”, tendo em vista que tal contratação atenderá diversos setores e campi dessa universidade.

APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO							R\$ 112.707,36
1	3036000003811	Caixa	20	0	20	R\$ 34,28	685,60
	AGULHA CURTA						
	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 27 G CURTA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CAIXA COM 100 UNIDADES						
	Quant. Int.						
	154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO				20		R\$ 685,60
	<i>Não há cotações para este item.</i>						
2	3036000003812	Caixa	20	0	20	R\$ 35,00	700,00
	AGULHA ODONTOLÓGICA LONGA						
	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 27 G LONGA, TIPO PONTA COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CAIXA COM 100 UNIDADES						
	Quant. Int.						
	154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO				20		R\$ 700,00
	<i>Não há cotações para este item.</i>						



3 3036000003750 Rolo 448 0 448 R\$ 2,00 896,00

ATADURA DE ALGODAO 10 CMX1,8M

Atadura, tipo 1 crepom, material 100% algodão, dimensões 10 cm, gramatura 1 cerca de 18 fios/ cm2, embalagem individual.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 448 R\$ 896,00

Não há cotações para este item.

4 3036000003791 Unidade 592 0 592 R\$ 3,79 2.243,68

AVENTAL DESCARTÁVEL

AVENTAL DESCARTÁVEL, TIPO: JALECO, MATERIAL: TNT, GRAMATURA: 50 G/M2, TIPO MANGA: MANGA LONGA, TIPO PUNHO: PUNHO DE MALHA OU ELÁSTICO, TAMANHO: ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA TRASEIRA, ATÓXICO, HIDRO/HEMORREPELENTE, HIPOALÉRGICO, COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, COM BARREIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA (TESTE DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA - BFE), REGISTRO NA ANVISA

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 592 R\$ 2.243,68

Não há cotações para este item.

5 3036000003689 Unidade 30 0 30 R\$ 18,52 555,60

CABO DE KOLLE

CABO DE KOLLE, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CERCA DE 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO TÉRMICA

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 30 R\$ 555,60

Não há cotações para este item.

6 3036000003753 Unidade 67 0 67 R\$ 22,75 1.524,25

CAMPO CIRÚRGICO TIPO FENESTRADO

Campo cirúrgico, tipo fenestrado, material 100% algodão, dimensão cerca de 100 x 100 cm

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 67 R\$ 1.524,25

Não há cotações para este item.

7 3036000003754 Unidade 2031 0 2031 R\$ 5,20 10.561,20

CAMPO OPERATÓRIO

Campo operatório, tipo tecido 100% algodão, c/ fio radiopaco, comprimento 25 cm, largura 23 cm, textura 15 fios/cm2, material acabamento c/ ponto overlock, cor branca, características adicionais 4 camadas, cantos arredondados, tipo uso cadarço duplo mínimo 18cm.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2031 R\$ 10.561,20



154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2031 R\$ 10.561,20

Não há cotações para este item.

8 3036000003547 Unidade 76 0 76 R\$ 3,49 265,24

CÂNULA DE OROFARÍNGEA N°2

Cânula orofaríngea, material poliuretano flexível, tamanho 2, tipo guedel, tipo uso descartável. Esterilidade estéril.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 76 R\$ 265,24

Não há cotações para este item.

9 3036000003548 Unidade 36 0 36 R\$ 3,80 136,80

CÂNULA DE OROFARÍNGEA N°3

Cânula orofaríngea, material poliuretano flexível, tamanho 3, tipo guedel, tipo uso descartável. Esterilidade estéril.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 36 R\$ 136,80

Não há cotações para este item.

10 3036000003550 Unidade 36 0 36 R\$ 3,96 142,56

CÂNULA DE OROFARÍNGEA N°5

Cânula orofaríngea, material poliuretano flexível, tamanho n°5, tipo guedel, tipo uso descartável, esterilidade estéril.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 36 R\$ 142,56

Não há cotações para este item.

11 3036000003596 Unidade 67 0 67 R\$ 22,00 1.474,00

CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 8 MM

CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO 8 MM, COMPONENTES TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO ANESTESIA.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 67 R\$ 1.474,00

Não há cotações para este item.

12 3036000003597 Unidade 25 0 25 R\$ 5,20 130,00

CÂNULA ENDOTRAQUEAL 9 MM COM BALÃO PVC

Sonda endotraqueal 9mm, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume,



linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 25 R\$ 130,00

Não há cotações para este item.

13 3036000003598 Unidade 37 0 37 R\$ 3,79 140,23

CÂNULA OROFARÍNGEA N° 1

CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO N° 1, TIPO GUEDEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 37 R\$ 140,23

Não há cotações para este item.

14 3036000003599 Unidade 17 0 17 R\$ 3,49 59,33

CÂNULA OROFARÍNGEA N° 2

CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO N° 2, TIPO GUEDEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL. Unidade

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 17 R\$ 59,33

Não há cotações para este item.

15 3036000003600 Unidade 25 0 25 R\$ 3,80 95,00

CÂNULA OROFARÍNGEA N° 3

CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO N° 3, TIPO GUEDEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL. Unidade

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 25 R\$ 95,00

Não há cotações para este item.

16 3036000003601 Unidade 27 0 27 R\$ 3,86 104,22

CÂNULA OROFARÍNGEA N° 4

CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO N° 4, TIPO GUEDEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL. Unidade

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 27 R\$ 104,22

Não há cotações para este item.



17	3036000003602	Unidade	25	0	25	R\$ 3,96	99,00
----	---------------	---------	----	---	----	----------	-------

CÂNULA OROFARÍNGEA N° 5

CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO N° 5, TIPO GUEDEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL. Unidade

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	25	R\$ 99,00
---	----	-----------

Não há cotações para este item.

18	3036000003555	Unidade	232	0	232	R\$ 0,58	134,56
----	---------------	---------	-----	---	-----	----------	--------

CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°04

CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADO S, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA N° 4. Unidade

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	232	R\$ 134,56
---	-----	------------

Não há cotações para este item.

19	3036000003552	Unidade	237	0	237	R\$ 0,55	130,35
----	---------------	---------	-----	---	-----	----------	--------

CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10

CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADO S, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA N° 10. Unidade

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	237	R\$ 130,35
---	-----	------------

Não há cotações para este item.

20	3036000003553	Unidade	237	0	237	R\$ 0,57	135,09
----	---------------	---------	-----	---	-----	----------	--------

CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12

CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADO S, TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA N° 12. Unidade

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	237	R\$ 135,09
---	-----	------------

Não há cotações para este item.

21	3036000003554	Unidade	232	0	232	R\$ 0,61	141,52
----	---------------	---------	-----	---	-----	----------	--------

CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14

"CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADO S, TIPO



EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº 14.Unidade"

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 232 R\$ 141,52

Não há cotações para este item.

22 3036000003556 Unidade 1050 0 1050 R\$ 1,41 1.480,50

CATETER INTRAVENOSO 16G

CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL TEFLON OU POLIURETANO, CALIBRE 16 G, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, COR PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555), COMPONENTE CONECTOR LUER,PROTETOR ENCAIXE. Unidade

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1050 R\$ 1.480,50

Não há cotações para este item.

23 3036000003560 Unidade 1070 0 1070 R\$ 1,95 2.086,50

CATETER INTRAVENOSO 18G

CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL VIALON OU POLIURETANO, CALIBRE 18 G, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO. Unidade

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1070 R\$ 2.086,50

Não há cotações para este item.

24 3036000003557 Unidade 1070 0 1070 R\$ 1,81 1.936,70

CATETER INTRAVENOSO 20G

CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL TEFLON OU POLIURETANO, CALIBRE 20 G, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, COR PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555), COMPONENTE CONECTOR LUER,PROTETOR ENCAIXE. Unidade

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1070 R\$ 1.936,70

Não há cotações para este item.

25 3036000003558 Unidade 1070 0 1070 R\$ 1,65 1.765,50

CATETER INTRAVENOSO 22G

CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL TEFLON OU POLIURETANO, CALIBRE 22 G, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, COR PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555), COMPONENTE CONECTOR LUER,PROTETOR ENCAIXE. Unidade

Quant. Int.



154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1070 R\$ 1.765,50

Não há cotações para este item.

26 3036000003559 Unidade 1070 0 1070 R\$ 0,93 995,10

CATETER INTRAVENOSO 24G

CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL TEFLON OU POLIURETANO, CALIBRE 24 G, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMP A PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO RADIOPACO, COMPONENTES AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, COR PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 105555), COMPONENTE CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE. Unidade

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1070 R\$ 995,10

Não há cotações para este item.

27 3036000003561 Unidade 50 0 50 R\$ 0,95 47,50

CATETER OXIGENOTERAPIA

CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX. Unidade

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 50 R\$ 47,50

Não há cotações para este item.

28 3036000003697 Unidade 60 0 60 R\$ 1,85 111,00

CATETER PERIFÉRICO

CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 18 GAU, COMPRIMENTO CERCA 45 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 60 R\$ 111,00

Não há cotações para este item.

29 3036000003698 Unidade 60 0 60 R\$ 1,01 60,60

CATETER PERIFÉRICO

CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 20 GAU, COMPRIMENTO CERCA 30 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 60 R\$ 60,60



Não há cotações para este item.

30 3036000003699 Unidade 60 0 60 R\$ 1,79 107,40

CATETER PERIFÉRICO

CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 22 GAU, COMPRIMENTO CERCA 25 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO

C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 60 R\$ 107,40

Não há cotações para este item.

31 3036000003700 Unidade 60 0 60 R\$ 0,78 46,80

CATETER PERIFÉRICO

CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 24 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO

C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 60 R\$ 46,80

Não há cotações para este item.

32 3036000003701 Unidade 37 0 37 R\$ 13,68 506,16

COLAR CERVICAL

COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO, USO NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA,

MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 37 R\$ 506,16

Não há cotações para este item.

33 3036000003594 Unidade 37 0 37 R\$ 59,40 2.197,80

COLAR CERVICAL GRANDE

COLAR CERVICAL, MATERIAL SOFTFORM, TIPO TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO GRANDE,

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 37 R\$ 2.197,80

Não há cotações para este item.



34 3036000003609 Unidade 35 0 35 R\$ 18,85 659,75

COLAR CERVICAL- SALVAMENTO

COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO PEQUENO, USO PRÉ-HOSPITALAR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR E E

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 35 R\$ 659,75

Não há cotações para este item.

35 3036000003702 Unidade 280 0 280 R\$ 3,79 1.061,20

COLETOR

COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, DESCARTÁVEL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 280 R\$ 1.061,20

Não há cotações para este item.

36 3036000003703 Unidade 290 0 290 R\$ 6,11 1.771,90

COLETOR

COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 290 R\$ 1.771,90

Não há cotações para este item.

37 3036000003706 Pacote 100 0 100 R\$ 16,77 1.677,00

COMPRESSA DE GAZE

COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 100 R\$ 1.677,00

Não há cotações para este item.

38 3036000003612 Frasco 14 0 14 R\$ 46,03 644,42

CORANTE EA36

Corante para Citologia esfoliante: Solução EA 36 (verde luz 0,2 %; eosina amarela 0,2% e marrom Bismark 0,05%). Frasco contendo rotulagem de acordo com a ABNT NBR 14725-3:2009, Apresentação frasco com 500ml



Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 14 R\$ 644,42

Não há cotações para este item.

39 3036000003756 Unidade 67 0 67 R\$ 14,49 970,83

CUBA HOSPITALAR REDONDA

Cuba uso hospitalar, material aço inox, formato redondo, capacidade cerca de 150 ml.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 67 R\$ 970,83

Não há cotações para este item.

40 3036000003757 Unidade 49 0 49 R\$ 46,71 2.288,79

CUBA RIM 500 ML

Cuba uso hospitalar, material aço inox, formato tipo rim, capacidade cerca de 500 ml.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 49 R\$ 2.288,79

Não há cotações para este item.

41 3036000003708 Unidade 72 0 72 R\$ 5,00 360,00

DRENO

DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 22 FRENCH, COMPRIMENTO CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 72 R\$ 360,00

Não há cotações para este item.

42 3036000003563 Unidade 70 0 70 R\$ 5,42 379,40

DRENO TORÁCICO

DRENO TORÁCICO, MATERIAL EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM FIO RADIOPACO, TAMANHO Nº 20, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 70 R\$ 379,40

Não há cotações para este item.

43 3036000003615 Unidade 30 0 30 R\$ 5,00 150,00

DRENO TORÁCICO

DRENO TORÁCICO, MATERIAL EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM FIO



RADIOPACO, TAMANHO Nº 22, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 30 R\$ 150,00

Não há cotações para este item.

44 3036000003758 Unidade 1100 0 1100 R\$ 0,31 341,00

ELETRODO

Eletrodo aparelho médico medição, tamanho adulto, tipo uso descartável, características adicionais com gel sólido, atóxico e hipoalergênico, aplicação monitorização cardíaca.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1100 R\$ 341,00

Não há cotações para este item.

45 3036000003564 Unidade 510 0 510 R\$ 4,84 2.468,40

EQUIPO

EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Unidade

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 510 R\$ 2.468,40

Não há cotações para este item.

46 3036000003709 Unidade 150 0 150 R\$ 4,44 666,00

EQUIPO

EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, APLICAÇÃO PARA HEMOTRANSFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, INTERNO DE 170M, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR LUER MACHO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 150 R\$ 666,00

Não há cotações para este item.

47 3036000003710 Unidade 1100 0 1100 R\$ 0,47 517,00

ESCALPE

CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1100 R\$ 517,00

Não há cotações para este item.



48 3036000003711 Unidade 1115 0 1115 R\$ 0,32 356,80

ESCALPE

CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1115 R\$ 356,80

Não há cotações para este item.

49 3036000003712 Unidade 1080 0 1080 R\$ 0,27 291,60

ESCALPE

CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1080 R\$ 291,60

Não há cotações para este item.

50 3036000003567 Unidade 100 0 100 R\$ 0,48 48,00

ESCALPE 19G

: ESCALPE, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL SILICONIZADO, CALIBRE 19G, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL BISEL ATRAUMÁTICO, TIPO ATÓXICA, HASTES ANATÔMICAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TRAVA SEGURANÇA INUTILIZA AGULHA, ACESSÓRIOS EXTENSÃO PVC, CONEXÃO LUER LOCK E SLIP. Unidade

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 100 R\$ 48,00

Não há cotações para este item.

51 3036000003565 Unidade 70 0 70 R\$ 0,49 34,30

ESCALPE 21G

MATERIAL TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, CALIBRE 21 G, TIPO CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. Unidade

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 70 R\$ 34,30

Não há cotações para este item.

52 3036000003566 Unidade 40 0 40 R\$ 0,46 18,40

ESCALPE 23G

ESCALPE, MATERIAL TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, CALIBRE 23 G, TIPO CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL,



CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. Unidade

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 40 R\$ 18,40

Não há cotações para este item.

53 3036000003713 Unidade 115 0 115 R\$ 0,37 42,55

ESCOVA

ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDA MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO CABO COM 17 A 18 CM E CERDAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 115 R\$ 42,55

Não há cotações para este item.

54 3036000003714 Unidade 235 0 235 R\$ 48,00 11.280,00

ESCOVA

ESCOVA, MATERIAL POLIETILENO COM FIO DE AÇO FLEXÍVEL, TIPO USO PROTEÇÃO COM MARCAÇÃO RADIOPACA, USO CITOLOGIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTREMIDADE COM CANAL Y PARA LAVAGEM COM ENCAIXE SERINGA, APLICAÇÃO USO EM ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 180 CM

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 235 R\$ 11.280,00

Não há cotações para este item.

55 3036000003716 Rolo 73 0 73 R\$ 8,10 591,30

ESPARADRAPO

ESPARADRAPO, LARGURA 100 MM, COMPRIMENTO 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, COR BRANCA, MATERIAL DORSO TECIDO DE ALGODÃO

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 73 R\$ 591,30

Não há cotações para este item.

56 3036000003717 Unidade 140 0 140 R\$ 1,18 165,20

ESPÉCULO

ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 140 R\$ 165,20



154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 140 R\$ 165,20

Não há cotações para este item.

57 3036000003718 Unidade 370 0 370 R\$ 1,84 680,80

ESPÉCULO

ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 370 R\$ 680,80

Não há cotações para este item.

58 3036000003719 Unidade 210 0 210 R\$ 1,66 348,60

ESPÉCULO

ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 210 R\$ 348,60

Não há cotações para este item.

59 3036000003821 Caixa 1 0 1 R\$ 312,82 312,82

FILME RADIOLÓGICO

FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIÓ-X, DIMENSÕES 26 X 36 CM. CAIXA COM 150 UNIDADES

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1 R\$ 312,82

Não há cotações para este item.

60 3036000003722 Envelope 144 0 144 R\$ 3,99 574,56

FIO DE SUTURA

FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 20, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 144 R\$ 574,56

Não há cotações para este item.

61 3036000003723 Envelope 617 0 617 R\$ 1,53 944,01

FIO DE SUTURA

FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 40, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM, ESTÉRIL



Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 617 R\$ 944,01

Não há cotações para este item.

62 3036000003762 Unidade 354 0 354 R\$ 1,91 676,14

FIO DE SUTURA

Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio0, cor preto, comprimento 45 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 2,0 cm, esterilidade estéril.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 354 R\$ 676,14

Não há cotações para este item.

63 3036000003829 Caixa 12 0 12 R\$ 93,07 1.116,84

FIO DE SUTURA 4.0

FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO S/ AGULHA, TIPO FIO Nº 4, COMPRIMENTO 150 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CAIXA 12 ENVELOPES

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 12 R\$ 1.116,84

Não há cotações para este item.

64 3036000003627 Envelope 114 0 114 R\$ 3,50 399,00

FIO DE SUTURA MATERIAL CATGUT

FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 20, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 114 R\$ 399,00

Não há cotações para este item.

65 3036000003763 Unidade 354 0 354 R\$ 1,43 506,22

FIO DE SUTURA Nº02

Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 2-0, cor preto, comprimento 45 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 2,0 cm, esterilidade estéril.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 354 R\$ 506,22

Não há cotações para este item.

66 3036000003725 Unidade 25 0 25 R\$ 107,90 2.697,50

IMOBILIZADOR



IMOBILIZADOR (TIPOÍIA), MATERIAL LONA, TIPO BILATERAL, TAMANHO M

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 25 R\$ 2.697,50

Não há cotações para este item.

67 3036000003727 Par 545 0 545 R\$ 1,35 735,75

LUVA CIRÚRGICA TAM 6

LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - PAR

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 545 R\$ 735,75

Não há cotações para este item.

68 3036000003631 Par 543 0 543 R\$ 1,32 716,76

LUVA CIRÚRGICA TAM 6,5

LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - PAR

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 543 R\$ 716,76

Não há cotações para este item.

69 3036000003633 Par 955 0 955 R\$ 1,30 1.241,50

LUVA CIRÚRGICA TAM 8

LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - PAR

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 955 R\$ 1.241,50

Não há cotações para este item.

70 3036000003737 Unidade 206 0 206 R\$ 2,52 519,12

MÁSCARA

MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, CARVÃO ATIVADO, TIPO FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE PFF2 (POEIRAS, FUMOS, NÉVOAS, VAP. ORGÂNICOS), FORMATO CONCHA, SEMIFACIAL, TAMANHO REGULAR

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 206 R\$ 519,12



Não há cotações para este item.

71 3036000003767 Unidade 72 0 72 R\$ 152,00 10.944,00

MÁSCARA RESPIRATÓRIA TAMANHO INFANTIL

Máscara respiratória, material pvc transparente, tamanho infantil, aplicação tipo venturi, características adicionais 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 72 R\$ 10.944,00

Não há cotações para este item.

72 3036000003646 Unidade 32 0 32 R\$ 28,01 896,32

PORTA-AGULHA MAYO HEGAR 14 CM

PORTA-AGULHAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 14 CM

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 32 R\$ 896,32

Não há cotações para este item.

73 3036000003648 Unidade 52 0 52 R\$ 76,98 4.002,96

REAGENTE P/ TESTE DE FLOCULAÇÃO (SÍFILIS)

REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO FLOCULAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE - UNIDADE

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 52 R\$ 4.002,96

Não há cotações para este item.

74 3036000003741 Unidade 26 0 26 R\$ 149,91 3.897,66

REANIMADOR

REANIMADOR, MATERIAL SILICONE, TIPO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENTRADA DE O2, MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, COMPONENTES RESERVATÓRIO O2, VÁLVULA ACRÍLICA SILICONIZADA

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 26 R\$ 3.897,66

Não há cotações para este item.

75 3036000003775 Unidade 46 0 46 R\$ 162,25 7.463,50

REANIMADOR MANUAL

Reanimador, material borracha siliconizada, tipo manual, volume de compressão 800 ml, capacidade doambu e reservatório 1500 ml, características adicionais válvula popoff 40cm h²o, conexões iso standart 838 2, componentes válvula peep 2 a 10cm h²o, máscara borracha silicone, tamanho adulto.

Quant. Int.



154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 46 R\$ 7.463,50

Não há cotações para este item.

76 3036000003780 Unidade 28 0 28 R\$ 54,87 1.536,36

RESPIRADOR SEMIFACIAL

RESPIRADOR, MATERIAL ELASTÔMERO SINTÉTICO, TAMANHO PEÇA FACIAL TAMANHO REGULAR , APLICAÇÃO 2
RESPIRADORES,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTUCHO VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, TIPO SEMIFACIAL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 28 R\$ 1.536,36

Não há cotações para este item.

77 3036000003819 Frasco 1 0 1 R\$ 13,15 13,15

REVELADOR RADIOLÓGICO

REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL. FRASCO
COM 475 ML

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1 R\$ 13,15

Não há cotações para este item.

78 3036000003747 Unidade 80 0 80 R\$ 3,74 299,20

SONDA

SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO,
C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM
INDIVIDUAL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 80 R\$ 299,20

Não há cotações para este item.

79 3036000003748 Unidade 90 0 90 R\$ 3,78 340,20

SONDA

SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO,
C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM
INDIVIDUAL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 90 R\$ 340,20

Não há cotações para este item.

80 3036000003749 Unidade 60 0 60 R\$ 3,10 186,00



SONDA

SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 60 R\$ 186,00

Não há cotações para este item.

81 3036000003576 Unidade 256 0 256 R\$ 4,29 1.098,24

SONDA N°10

SONDA, MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, TAMANHO N° 10, QUANTIDADE VIAS2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BALÃO DE 30 ML, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., TIPO USO VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, COMPONENTES CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA C/PICOTE NAS PONTAS, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 256 R\$ 1.098,24

Não há cotações para este item.

82 3036000003577 Unidade 256 0 256 R\$ 3,77 965,12

SONDA N°12

SONDA, MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, TAMANHO N° 12, QUANTIDADE VIAS2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BALÃO DE 30 ML, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., TIPO USO VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, COMPONENTES CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA C/PICOTE NAS PONTAS, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 256 R\$ 965,12

Não há cotações para este item.

83 3036000003582 Unidade 270 0 270 R\$ 0,68 183,60

SONDA NASOGÁSTRICA N° 6

SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL POLIVINIL FLEXÍVEL, TIPO TRANSPARENTE, TAMANHO N°6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 40 CM

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 270 R\$ 183,60

Não há cotações para este item.



84	3036000003583	Unidade	250	0	250	R\$ 0,80	200,00
----	---------------	---------	-----	---	-----	----------	--------

SONDA NASOGÁSTRICA N° 8

SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL POLIVINIL FLEXÍVEL, TIPO TRANSPARENTE, TAMANHO N° 08, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 40 CM

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	250	R\$ 200,00
---	-----	------------

Não há cotações para este item.

85	3036000003580	Unidade	250	0	250	R\$ 0,79	197,50
----	---------------	---------	-----	---	-----	----------	--------

SONDA NASOGÁSTRICA N°10

SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, TIPO LEVINE LONGA, QUANTIDADE VIAS C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, TAMANHO N° 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	250	R\$ 197,50
---	-----	------------

Não há cotações para este item.

86	3036000003581	Unidade	260	0	260	R\$ 0,98	254,80
----	---------------	---------	-----	---	-----	----------	--------

SONDA NASOGÁSTRICA N°16

SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, TIPO LEVINE, TAMANHO N° 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALAGEM EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	260	R\$ 254,80
---	-----	------------

Não há cotações para este item.

87	3036000003578	Unidade	250	0	250	R\$ 4,90	1.225,00
----	---------------	---------	-----	---	-----	----------	----------

SONDA N°18

SONDA, MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, TAMANHO N° 18, QUANTIDADE VIAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BALÃO DE 30 ML, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., TIPO USO VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, COMPONENTES CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA C/PICOTE NAS PONTAS, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL (MS)

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	250	R\$ 1.225,00
---	-----	--------------

Não há cotações para este item.



MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 42 R\$ 29,40

Não há cotações para este item.

93 3036000003659 Teste 230 0 230 R\$ 2,80 644,00

TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HIV

HIV RÁPIDO: Kit para detecção rápida qualitativa do HIV, in vitro, por imunocromatografia e leitura visual. Contendo anticorpos anti-HIV-1, incluindo o grupo O e anticorpos anti HIV-1 e HIV-2. Aplicação direta da amostra na membrana, sem diluição. Aplicação direta da amostra na membrana, sem diluição anterior. Com barra de controle na tira de membrana. Validado pelo Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente transmissível e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - UNIDADE

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 230 R\$ 644,00

Não há cotações para este item.

94 3036000003660 Frasco 40 0 40 R\$ 34,53 1.381,20

TIRAS DE OXIDASE

REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE OXIDASE BACTERIANA, APRESENTAÇÃO TIRA - UNIDADE: FRASCO C/ 10 UND.

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 40 R\$ 1.381,20

Não há cotações para este item.

95 3036000003806 Emb. 414 0 414 R\$ 11,15 4.616,10

TOUCA HOSPITALAR

TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UN

Quant. Int.

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 414 R\$ 4.616,10

Não há cotações para este item.

Detalhamento Por Unidade

UASG

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO R\$ 112.707,36

Detalhamento Por Grupo Material

3036 - MATERIAL HOSPITALAR R\$ 112.707,36

Valor Total do Processo: R\$ 112.707,36



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, CEP: 65080-805**, na cidade de São Luís - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo **Decreto S/N de 06/11/2019**, publicada em **07/11/2019**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20__, publicada em ____/____/20__, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de consumo – material hospitalar**, para atendimento das necessidades da Superintendência de Infraestrutura – SINFRA/UFMA e da Unidade de Pesquisa em Nutrição de Gado de Leite -UPNGL do Centro de Ciências de Chapadinha - CCC/UFMA da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, especificado(s) no **Termo de Referência**, anexo do edital de **Pregão nº XX/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------	--



X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Maranhão.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. **A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XXX/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA E A
EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo **Decreto S/N de 06/11/2019**, publicada em **07/11/2019**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº **1.171**, de **22/06/1994**, publicada em **04/10/2011**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXX-XXX**, no Município de **XXXXXXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23115.XXXXXX/2021-XX**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nºXX/202X**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual aquisição de **material de consumo – material hospitalar**, para atendimento das necessidades de diversos setores da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÃO E PERMISSÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e



prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



São Luís (MA), XX de XXXX de 202X

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA